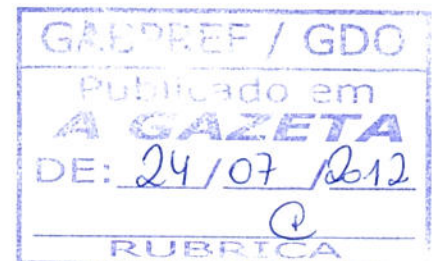




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.332



Dá nova redação ao Art.1º da Lei
nº 8.154, de 15 de setembro de
2011.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital
do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei
Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 8.154 de 15
de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º. Fica o Poder Executivo, com base no § 1º do
Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Vitória,
autorizado a firmar contrato de concessão de direito
real de uso oneroso, com a Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN, sobre a área de 2,5m² (dois
metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e
perímetro de 7,00m (sete metros), localizada no bairro
Jesus de Nazareth, com a seguinte confrontação: frente
com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para Rua
Afonso Sarlo; fundos com 2,50m (dois metros e cinquenta
centímetros) para o Município de Vitória; lado direito
com 1,00m (um metro) para o Município de Vitória; e lado
esquerdo com 1,00m (um metro) para Gilson Martins,
destinada à implantação de Estação Elevatória de Água
Tratada." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de julho
de 2012.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal